PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMECO/TO nº 5589/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2026/FMECO/TO

PROCESSO 1DOC nº 217/2026

OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição dos materiais de malharia referentes aos itens fracassados no pregão eletrônico Nº002/2026, destinados à confecção de uniformes e demais peças têxteis necessárias ao atendimento das demandas institucionais da secretaria municipal de educação de Colinas do Tocantins/TO.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico para o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica do registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços do objeto acima especificado.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com documentos relevantes para a análise jurídica:

- Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- Solicitações nº 16774708 e 16774709;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Matriz de Gerenciamento de Risco;
- Tabela de Itens Fracassados;
- Anexos do ETP: Levantamento de Preços de Mercado;
- Despacho de Aprovação de Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência,
- Despacho de Aprovação do Termo de Referência;
- Pesquisas de Preços junto as empresas: AL EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 50.192.873/0001-11, MALHA FINA, CNPJ nº. 54.971.586/0001-60, e por meio da Cesta de Preços;
- Média de Pesquisa de Preços/Estimativa de Preços;
- Despacho da Diretora de Licitação;
- Despacho de Autuação;

Assinado por 1 pessoa: WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/FF8C-4C78-6A40-326E e informe o código FF8C-4C78-6A40-326E

- Cópia da Portaria nº 007/2026, designando servidores para atuarem como pregoeiros do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins – TO;
- Despacho Contábil, indicando os dados orçamentários em anexo Quadro Detalhado da Despesa;
- Despacho Financeiro;
- Despacho Gabinete;
- Minuta do Edital e seus anexos;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica para a análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos pelo art. 53 da Lei Federal n. 14.133/21.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. Referido controle se dá em função do exercício de análise jurídica do processo até a presente data, todavia, não possui o condão de adentrar nos aspectos de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade da administração.

O Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, assim instrui:

> *"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."*

Portanto, presume-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente analisadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Assinado por 1 pessoa: WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/FF8C-4C78-6A40-326E e informe o código FF8C-4C78-6A40-326E

Finalmente, deve-se salientar que as observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, eventuais questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

3. DA MODALIDADE APLICADA

Trata-se de processo licitatório cuja modalidade escolhida foi o Pregão na forma eletrônica prevista na art. 28, Inciso I, da lei nº. 14.133/2021.

O art. 17 da Lei nº 14.133/2021 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória.

Ao definir claramente as fases do processo, a legislação busca garantir que cada etapa seja cumprida de maneira rigorosa, promovendo a igualdade de condições entre os participantes e a obtenção da melhor proposta para a administração pública.

A fase preparatória, sendo a primeira, é fundamental para definir os parâmetros e requisitos que nortearão todo o certame. A divulgação do edital, por sua vez, é crucial para dar publicidade ao processo e atrair potenciais licitantes.

As fases subsequentes, como a de julgamento e habilitação, asseguram a avaliação criteriosa das propostas e dos proponentes, enquanto a fase recursal permite a interposição de recursos, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa. Por fim, a homologação coroa o processo, validando o resultado final e autorizando a contratação.

4. FASE PREPARATÓRIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com base na exigência do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem à definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto a ser contratado.

Assinado por 1 pessoa: WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/FF8C-4C78-6A40-326E e informe o código FF8C-4C78-6A40-326E

Nesse interim, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

4.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. **Descrição da necessidade:** O item *II (itens 2.1 a 2.13)* descreve detalhadamente que o objeto visa suprir o fracasso parcial de itens do Pregão Eletrônico n.º 002/2026 para assegurar a continuidade das ações pedagógicas, esportivas e culturais da Secretaria Municipal de Educação e do CMAC.

II. **Alinhamento com o planejamento anual de contratações:** Referido alinhamento resta prejudicado, tendo em vista que o Município de Colinas do Tocantins ainda não possui o Plano Anual de Contratações de 2026.

III. **Requisitos da contratação:** O ETP divide os requisitos em Gerais, Técnicos, Operacionais, de Desempenho, de Qualidade, Legais e de Sustentabilidade *(item IV)*.

IV. **Estimativa de quantidades:** Apresentado em memorial detalhado por grupo de itens no *item 6.13* e seguintes, justificando o quantitativo com base nas matrículas do CMAC e no calendário escolar de eventos.

V. **Levantamento de mercado:** O *item V* faz análise comparativa entre 5 (cinco) soluções de mercado, demonstrando a maturidade e viabilidade de cada uma delas.

VI. **Estimativa do valor da contratação:** O *item XVI* estima o valor total em **R$ 92.297,25** obtido via referências oficiais extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Assinado por 1 pessoa: WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/FF8C-4C78-6A40-326E e informe o código FF8C-4C78-6A40-326E

VII. **Descrição da solução como um todo:** Detalhado no *item VI*, dividindo as etapas em planejamento, fornecimento/entrega, utilização, acompanhamento/reposição e destinação final.

VIII. **Justificativa para o parcelamento ou não:** O *item VIII* justifica tecnicamente a opção pelo parcelamento com julgamento e adjudicação por item, visando ampliar a competitividade e a isonomia.

IX. **Resultados Pretendidos:** O *item IX* discrimina os resultados esperados, fixando metas e indicadores específicos para qualidade, padronização, eficiência e economicidade.

X. **Providências Prévias:** O *item X* do estudo elenca as providências de planejamento, técnicas, administrativas, operacionais e de gestão de fiscalização e capacitação.

XI. **Contratações Correlatas:** Tratado no *item XI*, informando a existência de contratações correlatas (como insumos esportivos e alimentação) e a ausência de contratações interdependentes.

XII. **Impactos ambientais e sustentabilidade:** O *item XIV* detalha os potenciais impactos nas fases de produção, transporte, utilização e descarte final, apontando respectivas medidas de mitigação.

XIII. **Posicionamento conclusivo:** O *item XVII* declara expressamente a viabilidade técnica, operacional e econômica para a deflagração do certame.

O ETP atende quase em sua integralidade todos os incisos do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, com estrutura clara, fundamentação técnica e alinhamento ao interesse público.

5. TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência** foi elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar e deve conter os parâmetros exigidos nas alíneas do inciso XXIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a precisão, transparência e viabilidade da contratação. Assim, analisando os parâmetros do Termo de Referência nota-se:

Assinado por 1 pessoa: WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/FF8C-4C78-6A40-326E e informe o código FF8C-4C78-6A40-326E

a) **Definição do objeto:** O **Tópico 1** define precisamente o objeto como o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de malharia personalizados correspondentes aos itens fracassados no Pregão Eletrônico n.º 002/2026. A natureza do objeto é classificada como *bem comum* e de *qualidade comum* (afastando o enquadramento como bem de luxo) no item 1.1.1 e 1.1.2. Os quantitativos exatos para os 38 itens constam na tabela descritiva (itens 1 a 38). O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é fixado em 12 meses no item 1.1, e a possibilidade de prorrogação por igual período (mais 12 meses) encontra-se expressamente prevista e regulamentada nos itens 4.2.1 e 7.2.2.

b) **Fundamentação da contratação:** O TR expõe a necessidade pública de padronização e identificação dos atores do CMAC (reforço escolar) para dirimir riscos de organização, gestão e segurança no ambiente educacional. Ademais, o parágrafo final do item 1.3 faz vinculação expressa e remissão direta ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, apontando-o como apêndice integrante do Termo de Referência.

c) **Descrição da solução como um todo:** O órgão requisitante optou por reportar a descrição holística e linear do ciclo de vida do objeto ao tópico específico contido nos Estudos Técnicos Preliminares (apêndice do TR). Sob a ótica da modelagem técnica, a remissão cumpre a exigência integrativa exigida pela Lei de Licitações ao evitar a mera repetição de anexos na mesma fase interna.

d) **Requisitos da contratação:** O **Tópico 3** detalha exaustivamente as exigências e obrigações da futura contratada. Destacam-se nos itens 3.1.1 a 3.1.16 as obrigações operacionais logísticas (entrega sem custos de frete nas dependências da SEMED), a exigência de manutenção das condições de habilitação (item 3.1.9), critérios de sustentabilidade ambiental e socioeconômica (itens 3.1.21.1 a 3.1.21.9) e a previsão de apresentação de amostras físicas em até 4 dias corridos especificamente para os itens "3" e "4" (camisetas e golas polo). Também fixa a exigência de Garantia de Proposta no montante de 1,0% do valor estimado como requisito de pré-habilitação (item 3.1.18.1).

Assinado por 1 pessoa: WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/FF8C-4C78-6A40-326E e informe o código FF8C-4C78-6A40-326E

e) **Modelo de execução do objeto:** Estabelecido de forma distribuída ao longo das condições de fornecimento descritas no **Tópico 5**. O TR estipula que a execução ocorrerá sob demanda, de forma fracionada/parcelada, mediante a expedição de ordens de compra emitidas eletronicamente pela Administração (itens 3.1.5 e 5.3.1). Fixa o prazo de entrega contínuo de até 10 dias a contar do recebimento da AF (item 5.3.2), define horários comerciais específicos para recebimento no perímetro urbano de Colinas do Tocantins (item 5.2.2), além de estipular prazos de garantia legal e assistência técnica corretiva de até 30 dias para substituição de vícios e defeitos têxteis (itens 5.4.1 a 5.4.11).

f) **Modelo de gestão do contrato:** O TR preenche este requisito ao trazer a segregação de funções e a indicação nominal das agentes públicas responsáveis, atendendo ao princípio da segregação de funções da Nova Lei de Licitações. No **Tópico 6**, o item 6.1.1 designa formalmente a servidora *Simone da Silva Cavalcante (Portaria n.º 028 de 30/03/2026)* como Fiscal do Instrumento Contratual, arrolando suas atribuições operacionais nas alíneas "a" a "l" (como conferência, ateste e registro de inconformidades). O item 6.2.1 designa nominalmente a servidora *Deuslene de Paula Raposo (Portaria n.º 031 de 07/04/2026)* como Gestora do Contrato, fixando suas competências de coordenação, aplicação de penalidades e recebimento definitivo contidas nos itens 6.2.2 a 6.2.8.

g) **Critérios de medição e de pagamento:** Os critérios de recebimento fático (medição qualitativa e quantitativa) encontram-se dispostos no item 5.6, fixando o Recebimento Provisório de forma sumária no ato da entrega (item 5.6.1) e o Recebimento Definitivo no prazo de até 10 dias úteis após verificação de conformidade (item 5.6.3). Já as regras de pagamento encontram-se pormenorizadas no Tópico 9, estabelecendo que adimplemento financeiro ocorrerá em até 30 dias mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal (item 9.1), vedando expressamente qualquer pagamento antecipado (item 9.10) e prevendo hipóteses legítimas de retenção e glosas de valores em casos de mora ou descumprimento de obrigações trabalhistas e fiscais (itens 9.5 a 9.13).

Assinado por 1 pessoa: WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/FF8C-4C78-6A40-326E e informe o código FF8C-4C78-6A40-326E

h) **Forma e critérios de seleção do fornecedor: O Tópico 2 (Forma da Contratação) e o Item 3.2** estipulam a realização de procedimento licitatório sob a modalidade *Pregão Eletrônico* (item 2.1), adotando como critério de julgamento o *Menor Preço por Item* (item 2.1.1). O TR veda expressamente a participação de empresas sob a forma de consórcio, fundamentando tal restrição na ampla competitividade do mercado têxtil local e na desnecessidade de alta complexidade técnica (itens 2.4.1 e 2.4.2). Igualmente regulamenta a concessão do tratamento diferenciado e favorecido da LC 123/06 através de cotas exclusivas e cota reservada de até 25% para ME, EPP e MEI (itens 2.6.1 a 2.6.2.3).

i) **Estimativas do valor da contratação:** Consta em anexo ao TR o valor estimado para a contratação com o mapa de apuração de preços e o relatório unificado;

j) **Adequação orçamentária: O Tópico 10 (Das Dotações Orçamentárias)** atende cabalmente a este requisito. Apresenta em formato de matriz/tabela a exata classificação orçamentária para a cobertura do gasto, especificando o Código da Unidade requisitante (Fundo Municipal de Educação), o Código Orçamentário (Classificação Funcional Programática), o Elemento de Despesa específico *(3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)*, os números de Ficha (1240 e 1325) e as respectivas Fontes de Recursos governamentais para a Manutenção da SEMED e Manutenção da Escola de Tempo Integral. O item 11.1 justifica tecnicamente a dispensa de exigência de garantia contratual justamente em virtude de o pagamento só ocorrer após o recebimento definitivo.

O Termo de Referência sob exame apresenta todos os elementos necessários para a deflagração da fase externa do certame, guarda estrita simetria com o Estudo Técnico Preliminar e fornece clareza suficiente para a formulação de propostas competitivas, estando apto para a instrução do edital.

6. DA MINUTA DO EDITAL

Analisando a **Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026/PMCO/TO**, vejo a correta adequação formal ao regime da Lei 14.133/2021. Pontos positivos observados:

Assinado por 1 pessoa: WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/FF8C-4C78-6A40-326E e informe o código FF8C-4C78-6A40-326E

- O edital prevê a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, atendendo ao princípio da publicidade da NLLC;
- O modo de disputa será o “Aberto” (lances públicos e sucessivos) está em conformidade com o Art. 56, inciso I da Lei 14.133/2021;
- O intervalo de lances será de um valor mínimo de R$ 0,01 (um centavo) o que garante economicidade em cada item;
- O critério de julgamento será o de Menor Preço – Valor Unitário;
- Exigência da capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do que dispõe os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021

Por fim, o edital está bem estruturado e segue os ritos modernos da Lei 14.133/2021, estando apto para publicação e prosseguimento da presente licitação.

Quanto a cotação, após análise de preços constante nos autos, verifica-se que o orçamento estimado foi elaborado em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram utilizadas múltiplas fontes idôneas de pesquisa, incluindo sistemas oficiais de compras públicas, contratações similares recentes e cotações diretas com fornecedores devidamente identificados, assegurando-se o número mínimo legal e a vinculação às especificações do objeto. A análise da documentação apurada revela:

A análise da documentação apurada revela:

• **Diversidade de fontes, como exige o caput do art. 23** — Foram utilizados para essa cotação várias fontes de pesquisas, sendo elas: Contação junto as empresas: AL EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 50.192.873/0001-11, MALHA FINA, CNPJ nº. 54.971.586/0001-60, e por meio da Cesta de Preços;

• **Compatibilidade técnica** — As descrições constantes nas consultas coincidem com as especificações do objeto licitado, assegurando comparabilidade isonômica entre as propostas (art. 23, §1º);

• **Registro formal e rastreável** — Consta nas pesquisas origem dos preços, data da coleta e identificação dos fornecedores;

• **Temporalidade adequada** — As pesquisas foram realizadas dentro do período próximo à deflagração do certame (2025/2026), atendendo ao critério de atualidade;

Assinado por 1 pessoa: WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/FF8C-4C78-6A40-326E e informe o código FF8C-4C78-6A40-326E

Os preços foram obtidos por meio de competição real e dados históricos, refletindo condições de mercado e assegurando coerência com o princípio da economicidade (art. 5º, da Lei nº 14.133/21). Não se constatam indícios de sobrepreço ou inexequibilidade nos valores obtidos.

7. DA MINUTA CONTRATUAL

Analisando a **MINUTA DO CONTRATO** extraem-se as seguintes cláusulas obrigatórias, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 (NLLC):

1ª) DO OBJETO DA VINCULAÇÃO (Art. 92, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021);

2ª) DO PREÇO (Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

3ª) DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 105, da Lei nº 14.133/2021);

4ª) MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, inciso IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021);

5ª) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, Inciso V e VI);

6ª) DO REAJUSTE, (Art. 92, Inciso V);

7ª) DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei 13.709/2018);

8ª) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO (Art. 92, Inciso VIII);

9ª) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. Inciso X, XI e XIV);

10ª) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, Inciso XIV, XVI e XVII);

11ª) DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, inciso XIX);

12ª) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, inciso XIV);

13ª) DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII);

14ª) DAS ALTERAÇÕES (Art. 124, da Lei 14.133/2021);

15ª) DOS CASOS OMISSOS;

16ª) SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122, §2º, da Lei 14.133/2021);

17ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

Assinado por 1 pessoa: WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/FF8C-4C78-6A40-326E e informe o código FF8C-4C78-6A40-326E

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso.

7.1) PUBLICIDADE DO EDITAL E TERMO DO CONTRATO

Cumpre lembrar que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria e com fundamento no artigo 53 da Lei nº. 14.133/2021, bem como diante dos despachos contábeis e orçamentários, opino FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do referido Pregão Eletrônico, bem como aprovo às minutas apresentadas, que se encontram em obediência aos ditames da Lei nº. 14.133/2021.

No mais, aprovo às minutas apresentadas, que se encontram em obediência aos ditames da Lei nº. 14.133/2021.

É o parecer.

Colinas do Tocantins/TO, 17.07.2026.

Wylly Fernandes de Souza Rêgo

Advogado OAB-TO Nº 4.837

Assinado por 1 pessoa: WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/FF8C-4C78-6A40-326E e informe o código FF8C-4C78-6A40-326E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FF8C-4C78-6A40-326E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO (CPF 005.XXX.XXX-07) em 14/07/2026 15:50:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://colinas.1doc.com.br/verificacao/FF8C-4C78-6A40-326E